



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MG Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Minas Gerais – doravante denominada simplesmente SRA/MG – com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, 7º andar, do Edifício Sede do Ministério da Economia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato representada pela senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da SRA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial MF nº 114, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.192.707/0001-47, sediada na Rua Bom Jesus, 443, Centro, no município de Araquari, SC, CEP 89.245-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sra. Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, brasileira, solteira, CPF nº 117.773.478-82, carteira de identidade nº 193640326, órgão expedidor SSP/SP, representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10680.100703/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRA/MG nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados técnicos e especializados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas, redes de instalação elétrica, redes de telefonia, redes de lógica, som e vídeo, de instalações hidrossanitárias, de instalações de prevenção e alarme de incêndio, de instalações de ar condicionado, de partes civis e outras instalações a serem mantidas, nas condições, exigências, rotinas e demais detalhamentos, nos imóveis indicados administrados pela SRA/MG, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital – vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, no termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 – com início na data de 26/11/2022 e encerramento em 25/11/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 163.916,65 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total global, por 12 meses, de R\$ 1.966.999,80 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Alguns postos serão implantados posteriormente, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4. A configuração inicial de postos é a seguinte:

NUM ORDEM	POSTO	LOCAL	QUANT	CARGA HORÁRIA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	TOTAL LOCAL
01	Engenheiro Eletricista	Edifício Sede Belo Horizonte	1	20 h/semanais	7.426,61	7.426,61	126.309,88
02	Projetista	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	11.214,15	11.214,15	
03	Oficial Manutenção Predial	Edifício Sede Belo Horizonte	2	44 h/semanais	5.721,01	11.442,01	
04	Oficial Eletricista	Edifício Sede Belo Horizonte	2	44 h/semanais	6.477,68	12.955,37	
05	½ Oficial Eletricista	Edifício Sede Belo Horizonte	2	44 h/semanais	5.421,07	10.842,14	
06	Cabista	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	5.669,93	5.669,93	
07	Técnico de Rede	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	7.471,82	7.471,82	
08	Encarregado Mecânica	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	10.290,66	10.290,66	
09	Encarregado Civil/Elétrica	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	9.505,90	9.505,90	
10	Mecânico de Refrigeração	Edifício Sede Belo Horizonte	2	44 h/semanais	7.141,29	14.282,59	
11	Téc Planejamento Manut	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	8.297,78	8.297,78	
12	½ Oficial Refrigeração	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	4.534,46	4.534,46	
13	Bombeiro Hidráulico	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	5.690,17	5.690,17	
14	Marceneiro	Edifício Sede Belo Horizonte	1	44 h/semanais	6.686,29	6.686,29	
15	Oficial Manutenção Predial	Edifício Casa dos Contos-OPR	1	44 h/semanais	5.236,66	5.236,66	5.236,66
16	Oficial Eletricista	Edifício Sede da PFN/MG	1	44 h/semanais	6.477,68	6.477,68	19.339,98
17	Mecânico Refrigeração	Edifício Sede da PFN/MG	1	44 h/semanais	7.141,29	7.141,29	
18	Oficial Manutenção Predial	Edifício Sede da PFN/MG	1	44 h/semanais	5.721,01	5.721,01	
19	Mecânico Refrigeração	Edifício Sede da CGU/MG	1	44 h/semanais	7.803,88	7.803,88	7.803,88
20	Oficial Manutenção Predial	Edifício PFN - Uberaba	1	44 h/semanais	5.226,25	5.226,25	5.226,25
TOTAL GLOBAL EQUIPE RESIDENTE							163.916,65

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SRA/MG. Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171701. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56402UNIDES. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: PFN/MG. Fonte: 0132251040. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171524. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): PGMANIM2000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SRTB/MG. Fonte: 0180570001. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173790. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564025RA. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SPU/MG. Fonte: 013300000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171857. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 56.4.02.SPU. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: CGU/MG. Fonte: 010000000000. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 173740. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 203000. Gestão: 00001 – Tesouro.

Gestão/Unidade: SRRF/MG. Fonte: 01500251030. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552. Elemento de Despesa: 339039. Programa Interno (PI): 564.10. Rateio. Gestão: 00001 – Tesouro.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO:

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRATANTE: União, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA Moa - Manutenção e Operação Ltda., representada pela senhora Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRA/MG Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM MINAS GERAIS E A EMPRESA MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA

APROVAÇÃO DO CONTRATO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente CONTRATO, celebrado com a empresa MOA - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016.

MARCUS EUGÊNIO GONÇALVES COSTA

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 25/11/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Flavia Ribeiro de Miranda, Administrador(a)**, em 25/11/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 25/11/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eugênio Gonçalves Rocha, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 25/11/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29764085** e o código CRC **009BAF53**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2021

Referência: Processo nº 10680.100703/2021-11.

SEI nº 29764085